



<b>PROCESSO</b>	-
<b>INTERESSADO</b>	Coordenador de Fiscalização
<b>ASSUNTO</b>	Disponibilização Perguntas Frequentes

**DELIBERAÇÃO Nº 005/2018 – CF-CAU/SP**

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – CF - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 96 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando também o inciso III do Art.96 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que cabe a Comissão de Fiscalização do CAU/SP propor, apreciar e deliberar sobre ações da Fiscalização;

Considerando ainda o grande número de denúncias avaliadas como improcedentes recebidas pela equipe de Fiscalização, e visando a otimização do trabalho fiscalizatório e a correta orientação dos denunciantes; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

**DELIBERA:**

- 1 - Aprovar que seja incluída no site do CAU/SP caixa de aviso informativa, conforme texto em anexo, a ser exibida quando o interessado clicar na aba de denúncias antes do redirecionamento para o SICCAU;
- 2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para providências cabíveis.

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros Carlos Alberto Silveira Pupo; Paulo Marcio F. Mantovani; Angela Golin; Guilherme Carpintero; Mel Gatti de Godoy Pereira; Sofia Puppim Rontani; Marcelo Martins Barrachi e Silvana Serafino Cambiaghi; **00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausências**

São Paulo-SP, 07 de agosto de 2018.

**CARLOS ALBERTO SILVEIRA PUPO**

Coordenador

**PAULO MARCIO FILOMENO MANTOVANI**

Coordenador-Adjunto

**ANGELA GOLIN**

Membro

**GUILHERME CARPINTERO**

Membro

**MARCELO MARTINS BARRACHI**

Membro



**MEL GATTI DE GODOY PEREIRA**

Membro

**SILVANA SERAFINO CAMBIAGHI**

Membro

**SOFIA PUPPIN RONTANI**

Suplente

## FAQ Fiscalização CAU/SP:

### 1. Denúncias sobre salário mínimo profissional e de jornada de trabalho.

Informamos que estas deverão ser encaminhadas ao Sindicato dos Arquitetos no Estado de São Paulo (SASP) e/ou ao Ministério Público do Trabalho, visto que estão fora do escopo de atuação do CAU/SP.

### 2. Denúncias relacionadas a estágio.

Informamos que o mesmo se trata de um ato educativo escolar supervisionado, regido pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, que envolve obrigações da parte da Instituição de Ensino, da parte concedente do estágio e do estagiário. Portanto, eventuais irregularidades na celebração e manutenção do estágio devem ser encaminhadas as Instituições de Ensino e ao Ministério Público do Trabalho.

### 3. Denúncias de contratação de profissionais não habilitados para cargos de livre provimento.

Não havendo restrição na lei orgânica municipal, a contratação de profissionais não habilitados para cargos de livre provimento como os de direção na administração pública, não são vetadas. Entretanto, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo sugere modificação da legislação municipal para que conste a obrigação de contratação técnica em departamentos que envolvam as atribuições de arquitetura e urbanismo.

### 4. Denúncias a respeito de não obediência de leis municipais.

Regras de construção, recuos, área construída, número de pavimentos, vagas de estacionamento e ruídos, uso e ocupação do solo, zoneamento e atividades permitidas são de competência das Prefeituras Municipais e cabe a elas a fiscalização. Situações suspeitas quanto as atividades da fiscalização dos órgãos competentes, deverão ser denunciadas à Ouvidoria Municipal, se houver, e ao Ministério Público.

### 5. Denúncias relacionadas a imóveis invadidos.

No que diz respeito a imóveis, terrenos vazios ou construções inacabadas, abandonados, que venham a ser ocupados por outrem, cabe ao proprietário a responsabilidade pela sua conservação, estando fora da esfera de atuação do CAU/SP.

### 6. Denúncias a respeito de atividades realizadas em outro estado.

Ainda que o registro profissional junto ao CAU/SP tenha amplitude federal, as denúncias deverão sempre ser encaminhadas para a unidade da Federação onde a atividade profissional foi realizada.

### 7. Denúncias fora do âmbito da fiscalização.

Denúncias que não estejam relacionadas a fiscalização deverão ser encaminhadas ao Atendimento do CAU/SP.

### 8. Denúncias sobre embargo de obras.

Denúncias relativas a solicitação de Embargo de Obras e Construções deverão ser encaminhados às Prefeituras Municipais, pois, estão fora da esfera de atuação do CAU/SP.

### 9. Dados essenciais para denunciar.

O setor de fiscalização destaca que os dados essenciais para que a denúncia seja apurada de forma efetiva são:

- endereço completo do local a ser fiscalizado;
- nome do arquiteto\*, se possível;
- nome do proprietário\*, se possível;
- no campo descrição detalhar ao máximo a denúncia;

\*é importante informar dados pessoais, como endereço completo, CPF e o máximo de informações possíveis.

